

Coordenadores:
Fábio da Silva Veiga
Mário Simões Barata
Isabel Neves Baltazar

ESTUDOS SOBRE DIREITO CIDADANIA E VALORES.

Coordenadores:
Fábio da Silva Veiga
Mário Simões Barata
Isabel Neves Baltazar

ESTUDOS SOBRE DIREITO CIDADANIA E VALORES.

Porto | Leiria

2024

O editor não é responsável pelas opiniões, comentários e manifestações contidas nos textos dos respectivos autores. A presente obra expõe exclusivamente a opinião de cada autor como manifestação do seu direito à liberdade de expressão e ao padrão acadêmico-científico definido pelo parâmetro de revisão do Comité Científico. O editor se opõe expressamente a qualquer das páginas desta obra ou partes da mesma nas quais sejam utilizados resumos ou textos jornalísticos. Qualquer forma de reprodução, distribuição, comunicação pública ou transformação desta obra só pode ser realizada mediante autorização de seus titulares, salvo exceção prevista na lei. Portanto, este livro não poderá ser reproduzido de forma integral sem a autorização prévia dos editores. Os autores dos capítulos ficam autorizados à reprodução e indexação na forma eletrônica sem fins comerciais, fazendo-se menção de que os respectivos textos pertencem à integralidade do livro, desde que citados o editor e demais informações da obra. Quaisquer outras formas de cessão do uso da obra, sem a autorização prévia, por escrito, dos titulares do copyright, são consideradas proibidas.

Avaliação double-blind peer review

O procedimento de seleção de originais ajusta-se aos critérios específicos de investigação, no qual se indica que as admissões dos trabalhos publicados respondem a critérios de qualidade equiparáveis aos exigidos pelas revistas científicas, nomeadamente avaliação *double-blind peer review* do Comité Científico composto por doutorados que avaliam em conformidade com a especialização da matéria.

The editor is not responsible for the opinions, comments and manifestations contained in the texts of the respective authors. This book presents exclusively the opinion of each author as a manifestation of their right to freedom of expression and the academic-scientific standard defined by the Scientific Committee's review parameter. The editor expressly opposes any of the pages of this work or parts thereof in which summaries or journalistic texts are used. Any form of reproduction, distribution, public communication or transformation of this work can only be carried out with the authorization of its right holders, except for the exception provided for by law. Therefore, this book may not be reproduced in full without the prior permission of the publishers. The authors of the chapters are authorized to reproduce and index them electronically for non-commercial purposes, mentioning that the respective texts belong to the entire book, provided if the publisher and other information about the work are cited. Any other forms of assignment of use of the work, without the prior written authorization of the copyright holders, are considered prohibited.

Process of evaluation is the system of double-blind peer review

The original selection procedure adjusts to specific research criteria, in which it is indicated that the admission of published papers responds to quality criteria comparable to those required by scientific journals, namely double-blind peer review evaluation by the Scientific Committee composed of doctorates that they evaluate in accordance with the expertise of the matter.

Ficha Técnica

© 2024 Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos– IBEROJUR

Título: Estudos sobre Direito, Cidadania e Valores

Coordenadores: Fábio da Silva Veiga, Mário Simões Barata e Isabel Neves Baltazar

Edição e Diagramação: Larissa de Souza Cunha Ouchi

Capa: Bruna Peres e Imagem da freepik.com.

© [Autores vários]

Suporte: Electrónico; Formato: PDF/ PDF/A.

ISBN: 978-989-35342-9-8

1ª edição: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos e Politécnico de Leiria

Rua de Avilhó, 214, Matosinhos (Porto) - Portugal.

Fevereiro, 2024

Depósito Legal - Biblioteca Nacional de Portugal n.º: 527994/24

Citação:

VEIGA, Fábio da Silva; BARATA, Mário Simões, BALTAZAR Isabel Neves. (Coords.). *Estudos sobre Direito, Cidadania e Valores*. Porto-Leiria: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos e Politécnico de Leiria, 2024. ISBN: 978-989-35342-9-8 | Depósito na Biblioteca Nacional de Portugal: 527994/24

Comité Científico

Mário Barata – Professor Adjunto do IP Leiria

Isabel Baltazar – Professora Adjunta Convidada – IP Leiria

Ricardo Neves Vieira – Professor Coordenador Principal do IP de Leiria

José Carlos Laranjo – Professor Coordenador Principal do IP de Leiria

Fernando Magalhães – Professor Coordenador do IP de Leiria

Cristóvão Margarido – Professor Coordenador do IP de Leiria

Pedro Mouroço – Professor Adjunto do IP de Leiria;

Graça Poças Santos – Professora Coordenadora do IP de Leiria;

Jorge Varela – Professor Adjunto do IP de Leiria

Jenny Sousa – Professora Adjunta do IP de Leiria

Eugénio Lucas – Professor Coordenador do IP de Leiria

Susana Almeida – Professora Coordenadora do IP de Leiria

Ângelo Abrunhosa; – Professor Adjunto do IP de Leiria

Miguel de Almeida – Professor Adjunto Convidado do IP de Leiria

Ana Maria Vieira – ESECS/P.Leiria

Dora Alves – Professora Associada – Universidade Portucalense

Adriano Godinho – UFPB, Brasil

Álvaro Alzina – URJC, Espanha

Catherine Maia – ULusófona, Portugal

Claudia Regina Loureiro – Universidade Federal da Uberlândia, Brasil

Douglas Lucas – (UNIJUÍ, Brasil

Fábio da Silva Veiga – ULusófona, Portugal

João Proença Xavier – Coimbra Business School, Portugal

Maria do Rosário Anjos – ULusófona

Thiago Oliveira Moreira – UFRN, Brasil

Vânia Aieta – UERJ, Brasil

Vera Lúcia Viegas Liquidato, Brasil

Wilson Engelmann – Unisinos, Brasil

Apresentação

O Instituto Politécnico de Leiria e o Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos – IBEROJUR promoveram a I CONFERÊNCIA INTERNACIONAL “CIDADANIA, VALORES E DIREITOS” (I CIVADOS), realizada em formato híbrido, presencial e online, na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), em Leiria, Portugal, no dia 29 de setembro de 2023.

O I CIVADOS teve um duplo propósito. O primeiro objetivo foi de promover a reflexão em torno da cidadania, valores e direitos subjetivos públicos na União Europeia sem descurar o tratamento destas mesmas questões em outros espaços que se encontram atualmente num processo de integração regional. Paralelamente, a conferência internacional teve ainda como objetivo divulgar a Pós-graduação em Estudos Europeus oferecida pela ESECS/ IP de Leiria.

Esta nova oferta formativa, pioneira na área, a nível nacional, caracteriza-se pela sua interdisciplinaridade e visão integradora da Ciência Política, Direito, Economia, Cultura, História, Relações Internacionais, e Políticas Sociais. Também se distingue por ser em formato de ensino à distância, não limitando geograficamente a sua frequência e, também, por se destinar a um público-alvo de todas as formações académicas e profissões.

A pós-graduação em Estudos Europeus, em formato de ensino à distância, surge no âmbito de uma necessidade crescente para contribuir para a formação dos cidadãos europeus em matérias conexas com a União Europeia de modo a compreenderem o processo de integração europeia e os desafios subjacentes ao mesmo. Por conseguinte, destina-se a fomentar competências de cidadania europeia na sociedade em geral e em diferentes coletivos e grupos com potencial intervenção na promoção das múltiplas áreas de ação da União Europeia. A questão fundamental é a participação dos cidadãos no projeto europeu envolvendo os Cidadãos da Europa na Construção Europeia. É, por isso, fundamental promover a formação de diferentes tipos de atores, como professores, autarcas, dirigentes associativos, cidadãos em geral, ao nível municipal e nacional.

A primeira edição deste Congresso Internacional contou com uma sessão plenária com a presença de Margarida Marques - Deputada no Parlamento Europeu - que partilhou as suas reflexões em torno da evolução e futuro da União Europeia com os participantes do evento. O evento contou, ainda, com seis sessões paralelas, em formato híbrido, que reuniram mais de oitenta investigadores em torno do debate das diferentes dimensões da cidadania, valores e direitos bem como outros temas de cariz interdisciplinar.

A obra que agora se dá à estampa virtual, intitulada CIDADANIA, VALORES E DIREITOS, reúne o conjunto dos trabalhos dos investigadores que participaram no I CIVADOS.

Mário Simões Barata

Professor da ESECS – Politécnico de Leiria, Portugal

Isabel Neves Baltazar

Professor da ESECS – Politécnico de Leiria, Portugal

Fábio da Silva Veiga

Professor da Universidade Lusófona e Presidente do IBEROJUR, Portugal

Coordenadores do I CIVADOS

ÍNDICE | *Table of Contents*

Derechos Bioculturales: La Importancia de la Costumbre	
Livio Perra.....	12
O Respeito pela Diversidade Cultural – um Princípio Transversal à Saúde e ao Direito	
Ângelo Abrunhosa	
Antónia Abrunhosa	24
Projeto Pedagógico de Alfabetização Construtivista: por um Direito Humano à Educação - Método Up Sobral de Alfabetização	
Antonio Felipe de Sousa.....	31
O Exercício da Cidadania a Partir do Consumo Consciente: Uma Análise da Experiência Brasileira	
Antônio Carlos Efig	
Ana Carolina Fontana de Mattos	
Romy Gorny Becher	44
Tempo Político e Memória: Desmobilização das Lutas Sociais	
Bruna N. M. Morato de Andrade	59
Da Democracia Intrapartidária Brasileira no Papel e na Prática: Desafios e Perspectivas para Fortalecer a Participação dos Filiados	
Brenno Henrique de Oliveira Ribas	
Gabriel Alckmin Montenegro da Silva	73
A Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias: Um Pilar para o Direito Contratual Internacional.	
Bruno Oliveira Moura.....	82
Cidadania Italiana no Século XXI: Uma Exploração Multidimensional dos Desafios e Oportunidades no Contexto Europeu.	
Eduardo Tourinho Gomes.....	95
A Defesa do Direito à Segurança e Saúde no Trabalho dos Trabalhadores Imigrantes	
Elisabete Santos	109
A União Europeia como Reflexo da Evolução do Pensamento Europeísta ao Longo dos Séculos	
Eugénio Lucas.....	124
A Possibilidade de Configuração do Adicional Noturno Diante do Controle Concomitante da Jornada de Trabalho, de Tarefa e Por Produção, Nos Casos de Regime de <i>Home Office</i>.	
Gabriela Rocha	
Janice Bastos.....	139
As Medidas de Promoção e Proteção e a Privação de Liberdade.	
Considerações Sobre a Compressão do Direito da Criança à Unidade Familiar.	

Gonçalo Mota	153
Uma Questão de Interpretação: Como os Paradigmas Interpretativos são Condições de Possibilidade para a Implementação de um Estado Democrático de Direito	
Guilherme Antunes da Cunha	163
Atlas de Valores Europeus: Uma Viagem para uma Europa de Cidadãos Ativos e Participativos	
Isabel Baltazar	177
Rumo à Igualdade de Género na Europa: Uma Longa e Resiliente Caminhada	
Isabel Borges	188
O Superendividamento no Brasil. Existem Freios e Contrapesos entre as Normas Provenientes da Lei 14.181/2021 e a Livre Iniciativa Instituída como Pilar da Ordem Econômica pela Constituição Federal?	
Izaías Bezerra Neto	200
A Ética Contida no Desenvolvimento Econômico	
Jaqueline Maria Ryndack	
Luiz Fernando Obladen Pujol	
Emerson Ademir Borges de Oliveira.....	210
A Restituição do Décimo Segundo Camelo de Niklas Luhmann e a Modulação de Efeitos em Matéria Tributária	
Jordana Franzen Reinheimer.....	221
Direito Constitucional à Moradia: a Construção de Instrumentos Hostis Como Forma de Afastar as Pessoas em Situação de Rua dos Espaços Públicos.	
Lucilene Rodrigues do Nascimento da Silva.....	234
A Inteligência Artificial Sonha com Direitos Humanos? os Novos Desafios à Proteção do Princípio da Não Discriminação	
Luís Eduardo Andreazi	
Giuliane Cristina Ruas Silvestre.....	247
Democracia Humanista como Resposta as Tentativas de Desinstabilização Institucional e Distanciamento da Participação Social	
Luiz Fernando Obladen Pujol	
Jaqueline Maria Ryndack	
Emerson Ademir Borges de Oliveira.....	258
A Desigualdade Econômica das Mulheres no Brasil: Uma Análise do Período de Polarização Política	270
Maria Tereza Zolyomy Torres	
Portugal e a Iniciativa de Cidadania Europeia – O Valor da Participação Democrática	
Mário Simões Barata	
Dora Resende Alves	279

A Presunção de Inocência como Garantia Fundamental no Processo Penal e o Crime de Estupro de Vulnerável: Análise da Jurisprudência do STJ

Marcos Neemias Negrão Reis..... 294

Desigualdade Racial e Sustentabilidade: a Desigualdade Racial e as Barreiras para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU no Brasil.

Muriel Fernanda Ferreira Benites

Raquel Von Hohendorff..... 304

A Geração Z e a Grande Renúncia de Trabalho

Natália Varotto Baroncini

Vanderlei Scheider de Lima..... 317

Trabalho Sexual em Plataformas Digitais: Uma Análise à Luz do Trabalho Decente e da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável

Nátaly Jubanski

Jeaneth Nunes Stefaniak 332

O Direito à Informação e Impacto das Fake News Durante o Pleito Eleitoral

Raiany Cora Lucas Adão Ita

Cildo Giolo Júnior 345

Superando Barreiras: O Papel do Empreendedorismo Inclusivo na Inserção da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho no Brasil

Renata Domingues de Oliveira

Telma Aparecida Rostelato..... 352

Supremo Tribunal Federal: Tema 1.232 e a Despersonalização da Personalidade Jurídica

Rogério Cunha Estevam..... 365

Gênero, Família e Educação na Quarta Revolução Industrial e Reflexos do Covid19

Samantha Ribeiro Meyer- Pflug Marques

Patrícia Pacheco Rodrigues Machida 376

A LGBTIfobia Enquanto Forma de Discriminação nas Relações Jurlaborais Hodiernas - o Normativo Ibérico

Solange Ferreira Lajoso.....393

Feminismo Decolonial na Interpretação do Monumento ao Centenário do Paraná – Brasil

Silvia Turra Grechinski

Ruy Altamir da Cruz Neto..... 402

Documentos Internacionais, Igualdade de Gênero e Dignidade dos Imigrantes no Cenário Migratório Global Contemporâneo

Simone Evaristo Marins..... 415

O Controle de Convencionalidade como Elemento de Autorreflexão do Direito

Stanlei Ernesto Prause Fontana

Cássia Camila Cirino dos Santos Fontana

Marcelo Gurniski Fonseca.....423

Correntes Invisíveis: O Impacto Devastador da Violência Psicológica de Gênero na Produtividade Profissional da Mulher

Telma Aparecida Rostelato

Renata Domingues de Oliveira.....438

EDUCAÇÃO JURÍDICA ANTIRRACISTA E ENSINO JURÍDICO Na UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO: Reflexões sobre a Reforma Curricular de 2018 e a Inclusão de Estudantes Negras e Negros na Instituição Secular de Formação Jurídica no Brasil

Vanessa Santos do Canto.....451

A Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia e a Proteção dos Direitos Digitais no Espaço Europeu

João Proença Xavier e Giovana de Moraes Figueiredo Cruz.....466

Portugal e a Iniciativa de Cidadania Europeia – O Valor da Participação Democrática

Portugal and the European Citizens' Initiative – The Value of Democratic Participation

Mário Simões Barata¹

Dora Resende Alves²

Sumário: Introdução; 1) A Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) e a democracia; 2) Recentes registos de ICE; 3) Portugal e a ICE; Notas Conclusivas; Referências bibliográficas

Resumo: O valor democrático acompanhou desde a origem a evolução da que é hoje a União Europeia. E está presente nos valores da União Europeia enunciados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE) pela formulação do Tratado de Lisboa. A ideia de cidadania europeia veio mais tarde (com as modificações de Maastricht em 1992) mas colocou-se no cerne da vida da UE. Mais tarde também, fez nascer um mecanismo de participação democrática dos cidadãos – a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) que concretiza a democracia participativa, presente no artigo 11.º, n.º 4, do TUE.

E como tem Portugal aderido ao uso da ICE e como se têm os portugueses envolvido na sua utilização? Percorrendo a centena de ICE, em algumas encontramos nomes portugueses na organização ou outras têm o apoio de entidades nacionais ajudando na sua divulgação para obterem mais apoiantes. Porém, é uma ligação ainda demasiado ténue. Sendo certo que as iniciativas de cidadania só fazem sentido se motivarem a participação dos cidadãos, não pode ainda ser declarado o sucesso de apoio dos portugueses e o desconhecimento ainda é demasiado.

Em vista de ano de eleições, o Parlamento Europeu reforça a sua preocupação com os processos democráticos e o respeito pelos direitos dos cidadãos, protegendo a integridade dos princípios e dos valores democráticos da UE que são parte integrante do nosso modo de vida e constituem a identidade europeia. A importância de trazer o tema a cada uns dos fóruns de discussão académica, convictos que a ICE permanecerá como um veículo de democracia participativa.

Palavras-chave: Democracia; Iniciativa de Cidadania Europeia; União Europeia

Abstract: Democracy as a value has accompanied the development of the European Union (EU) from the outset. It is present in the values of the European Union set out in Article 2 of the Treaty of the European Union (TEU) as formulated in the Treaty of Lisbon. The idea of European citizenship came later (with the Maastricht Treaty in 1992) but it has become the centerpiece of EU life. Later, it gave birth to a mechanism for the democratic participation of citizens - the European Citizens' Initiative (ECI), which concretizes participatory democracy, as set out in Article 11(4) of the TEU.

In addition, how has Portugal embraced the use of the ECI and how have the Portuguese people been involved? Going through the hundred or so ECIs, in some, we find Portuguese names in the organizations or others have the support of national entities helping to publicize them to get more supporters. However, the link is still too tenuous. While it is true that citizens' initiatives only make sense if they motivate the participation of citizens, the success of Portuguese support cannot yet be declared and there is still too much ignorance.

¹ Professor Adjunto do Politécnico de Leiria. Investigador do Instituto Jurídico da Portucalense (IJP – Pólo de Leiria). E-mail: mario.barata@ipleiria.pt.

² Professora Associada da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Investigadora do Instituto Jurídico Portucalense. E-mail: dra@upt.pt

In view of an election year, the European Parliament is reinforcing its concern for democratic processes and respect for citizens' rights, protecting the integrity of the EU's democratic principles and values, which are an integral part of our way of life and constitute the European identity. The importance of bringing the issue to each of the academic discussion forums signals our conviction that the ECI will remain a vehicle for participatory democracy.

Keywords: European Union; Democracy; European Citizen's Initiative

Introdução

Após alguns anos de estudo, os autores continuam a encontrar novas e apelativas facetas por explorar no estudo do instrumento de cidadania que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa e que concretiza a democracia participativa.

O valor democrático acompanhou desde a origem a evolução da que é hoje a União Europeia. E está presente nos valores da União Europeia enunciados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE) pela formulação do Tratado de Lisboa. A ideia de cidadania europeia veio mais tarde (com as modificações de Maastricht em 1992) mas colocou-se no cerne da vida da UE. Mais tarde também, fez nascer este mecanismo de participação democrática dos cidadãos, presente no artigo 11.º, n.º 4, do TUE. Destina-se a ICE a sugerir um processo legislativo segundo os trâmites previstos nos tratados institutivos e de modo previsto em regulamento próprio para este fim. Foi regulamentada em 2011 e hoje segue a base renovada em 2019. Reúne dois requisitos mínimos cumulando um número expressivo de cidadãos da União (um milhão) e de Estados-Membros (sete). De tímido crescimento, viu uma grande evolução ao longo de poucos anos. Ao todo 103 foram registadas até setembro de 2023, das quais 10 foram bem-sucedidas, entendendo-se como recebidas e examinadas pela Comissão Europeia.

E como tem Portugal aderido ao uso da ICE e como se têm os portugueses envolvido na sua utilização? Percorrendo a centena de ICE, em algumas encontramos nomes portugueses na organização ou outras têm o apoio de entidades nacionais ajudando na sua divulgação para obterem mais apoiantes. Também já se encontra a menção no jornal oficial, o *Diário da República*, em nova legislação³. Porém, é uma ligação ainda demasiado ténue. Sendo certo que as iniciativas de cidadania só fazem sentido se motivarem a participação dos cidadãos, não pode ainda ser declarado o sucesso de apoio dos portugueses e o desconhecimento ainda é demasiado.

Contudo, acreditamos que cada contributo é um avanço e que este é o caminho para fortalecer a cidadania europeia – através da participação direta e ativa de cada cidadão. E o instrumento da ICE está no cerne dessa ideia. Falta divulgação e conhecimento e, por isso, a importância de trazer o tema a cada uns dos fóruns de discussão académica, o que os autores têm feito ao longo de já alguns anos, convictos.

³ Veja-se o Decreto-Lei n.º 69/2023 de 21 de agosto, que estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas. Em <https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/08/16100/0001000073.pdf>

Em vista de ano de eleições, o Parlamento Europeu reforça a sua preocupação com os processos democráticos e o respeito pelos direitos dos cidadãos, protegendo a integridade dos princípios e dos valores democráticos da UE que são parte integrante do nosso modo de vida e constituem a identidade europeia. A ICE permanecerá como um veículo de democracia participativa.

1. A Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) e a Democracia

Reverendo brevemente o funcionamento da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE), como mencionado já objeto de estudos anteriores⁴, podemos recuar a 2012⁵ pela sua criação através do Regulamento de 2011⁶ e acompanhar até ao funcionamento presente pelo Regulamento de 2019⁷, tendo sido inclusive salientado pela Comissão no documento preparatório do Discurso do Estado da União de 2023⁸.

Por essa base jurídica, uma Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) consiste num **instrumento** inovador, de **democracia** participativa, que permite que **um milhão** de cidadãos da UE de, pelo menos, **sete Estados-Membros** convidem a **Comissão Europeia** a apresentar **propostas legislativas** em **domínios** da competência da União Europeia e os organizadores dispõem de **12 meses** para recolher as assinaturas.

Assim, temos um instrumento que pode ser associado a palavras como democracia⁹, participação¹⁰ e legitimidade; até mesmo a constitucionalismo¹¹. Faz a celebração da diversidade e das identidades europeias¹².

⁴ ALVES, Dora Resende, & SILVA, Maria Manuela Magalhães (2021). Formas de participação democrática do cidadão no processo legislativo. In J. C. Figueroa-Benítez, & R. Mancinas-Chávez (coords.), *Las redes de la comunicación: estudios multidisciplinares actuales*, (pp.324-342). Madrid: Dykinson. ISBN: 978-84-1377-560-9.

⁵ ALVES, Dora Resende. “A entrada em vigor do direito de iniciativa de cidadania europeia”. *Revista Jurídica*. Nº 15 (2012), pp. 49 a 56.

⁶ BARATA, Mário Simões & ALVES, Dora Resende (2022). A União Europeia, a democracia e o relevo da iniciativa de cidadania europeia. In *Nós e os outros, os Europeus - Cidadania(s). Estudos Interdisciplinares*

⁷ Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de abril de 2019 **sobre a iniciativa de cidadania europeia**.

⁸ EUROPEAN COMMISSION. *State of the Union 2023 — achievements by the von der Leyen Commission*. 2023, p. 68.

⁹ MOREIRA, Vital. “A vontade dos cidadãos da União”: a democracia supranacional na União Europeia.

¹⁰ ORGAN, J & ALEMANN, A (Eds). *Citizen Participation in Democratic Europe: What Next for the EU?* Maryland: Rowman & Littlefield Publishers / ECPR Press, 2021.

¹¹ STOLL, Peter-Tobias. European Citizens’ Initiative: Constitutional Framework. In *European Citizens’ Initiative: A Tool for Engagement and Active Citizenship Workbook ECI from A to Z*. Yilly Vanessa Pacheco, Dulce Lopes (Eds.). 2023, p. 15.

¹² Nesta mesma conferência, rever a intervenção de Margarida Marques, sobre a diversidade e valores europeus, em 29/09/2023.

Depois de os autores terem analisado o instrumento em si mesmo¹³, na sua vertente democrática¹⁴, na resposta pelo Tribunal de Justiça da União Europeia¹⁵, a ideia foi saber da participação de Portugal, por interesse óbvio de proximidade e cidadania nacional. Mantendo uma apresentação muito gráfica, com recurso a imagens, que são parte integrante da apresentação de cada ICE e com dados numéricos recolhidos das informações oficiais.



16

2. Recentes Registos de ICE

Dependente do registo pela Comissão Europeia, é possível seguir no respetivo endereço oficial da União Europeia o estado relativamente à recolha de assinaturas (em curso, encerrada ou retirada) para o total das ICE registadas¹⁷, que vai evoluindo num percurso ainda recente (de 11 anos cumpridos¹⁸) que podemos colocar graficamente (ver gráfico adiante). Aqui a importância dos acessos digitais para registos, declarações de apoio e possibilidade de informação.

De novo¹⁹ se chama a atenção para o dia anual, comemorado desde 2012 - o Dia da Iniciativa de Cidadania Europeia. Em 2023, no âmbito do Ano Europeu das Competências, o Dia da ICE 2023 centrou-se nas competências de que os organizadores necessitam para fazer da sua iniciativa um sucesso²⁰. No ano anterior, dera lugar a conclusões por parte do Conselho Económico e Social, que assumira a comemoração²¹.

A Comissão Europeia indica que a ICE foi mobilizada por 126 vezes²². Algumas impropriedades no registo, alcançaram ser registadas 103 com mais de 18 milhões de assinaturas²³, das quais 10

¹³ ALVES, Dora Resende. “A entrada em vigor do direito de iniciativa de cidadania europeia”. *Revista Jurídica*. Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique. N° 15 (2012), pp. 49 a 56.

¹⁴ BARATA, Mário Simões & ALVES, Dora Resende (2023). A União Europeia, a democracia e o relevo da iniciativa de cidadania europeia. In *Nós e os outros, os Europeus - Cidadania(s). Estudos Interdisciplinares (Direito, Ciência Política, Relações Internacionais)* e BALTAZAR, Isabel Cristina. “A Democracia na Europa Desafio do Projecto para os Europeus”. *ESTUDOS DO SÉCULO XX Revista do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra*. n° 17, 2017.

¹⁵ ALVES, Dora Resende & BARATA, Mário Simões (2022). A iniciativa de cidadania europeia na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia. In F. S. Veiga, R. V. S. Alves, & M. H. Fonseca (Coords.), *Diálogos dos Direitos Humanos* (pp. 563-577).

¹⁶ Imagem em <https://eurocid.mne.gov.pt/PCN-Iniciativa-de-cidadania-europeia>, retirada em 27/04/2023.

¹⁷ Em https://europa.eu/citizens-initiative/find-initiative_en?CATEGORY%5B0%5D=any&SECTION= ALL

¹⁸ O primeiro regulamento atinente à ICE entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2012.

¹⁹ ALVES, Dora Resende & BARATA, Mário Simões (2023). A democracia participativa e a iniciativa de cidadania europeia. *Revista Minerva Universitária*, (publicado online: 29 março 2023), 1-13. Repositório Institucional UPT. <http://hdl.handle.net/11328/4726> e <https://www.revistaminerva.pt/a-democracia-participativa-e-a-iniciativa-de-cidadania-europeia/>

²⁰ Em <https://eurocid.mne.gov.pt/eventos/dia-da-iniciativa-de-cidadania-europeia-2022>

²¹ European Economic and Social Committee. *ECI DAY • 2 June 2022 The European Citizens' Initiative 10 years on: ready for the future?* European Union, 2022.

²² Em https://europa.eu/citizens-initiative/find-initiative/eci-lifecycle-statistics_pt

²³ Em <https://eurocid.mne.gov.pt/artigos/iniciativa-de-cidadania-europeia-1>

foram bem-sucedidas²⁴, entendendo-se como tendo alcançado o mínimo de um milhão de assinaturas e por isso recebidas e passíveis de ser examinadas pela Comissão Europeia.

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
16	11	6	6	3	6	7	16	5	10	10	7	103

25



3. Portugal e a ICE

Anualmente e internamente, Portugal apresenta o seu Relatório de integração na União Europeia. Através dele, contactamos com a ICE, que merece título próprio, referindo a participação portuguesa nas iniciativas de cidadania europeia, através de declarações de apoio, embora sem maior desenvolvimento, no caso, consultado para os anos de 2021²⁶ e 2022²⁷. Os desenvolvimentos nesta matéria estão sempre em alteração, mas os dados são possíveis de seguir pelo acesso da internet²⁸.

Mencionamos uma seleção de algumas ICE em curso em que a presença portuguesa pode ser identificada, com base nesses relatórios e para além deles²⁹. Algumas delas contam com portugueses na sua organização ou têm o apoio de instituições/entidades nacionais que a subscrevem ajudando na sua divulgação para obterem mais apoiantes. Este registo, assumidamente parcial no universo das já mencionadas 103 ICE registadas, é muito relevante pois as iniciativas de cidadania só fazem sentido se motivarem a participação dos cidadãos³⁰.

²⁴ Conforme https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000002_pt mas ainda sem ter sido examinada a mais recente.

²⁵ Com base nos dados presentes em https://europa.eu/citizens-initiative/find-initiative_en?CATEGORY%5B0%5D=any&SECTION=ALL, em gráfico de elaboração própria, até outubro de 2023. Atualização relativamente a publicação ainda em edição em SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. A abertura da Constituição portuguesa aos cidadãos. Volume de *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor António Pinto Monteiro*. 2023.

²⁶ GOVERNO DE PORTUGAL. *Portugal na União Europeia 2021*. Ministérios dos Negócios Estrangeiros, 2022, p. 30.

²⁷ GOVERNO DE PORTUGAL. *Portugal na União Europeia 2022*. Ministérios dos Negócios Estrangeiros, 2023, p. 52.

²⁸ Em https://citizens-initiative.europa.eu/find-initiative_pt, para cada uma das ICE.

²⁹ Na imprensa em <https://eurocid.mne.gov.pt/iniciativa-de-cidadania-europeia/noticias>

³⁰ Em <https://eurocid.mne.gov.pt/participacao-nas-iniciativas-de-cidadania-europeia>, com dados atualizados a 08/09/2023.

Relativamente a duas recentemente terminadas, a ICE *End The Slaughter Age* (Acabar com a Era dos Matadouros)³¹, foi registada em 27/04/2022³² e teve o final da recolha de assinaturas em 06/06/2023. Alcançou 867.946 declarações de apoio nos 27 países, o que foi insuficiente para prosseguir, das quais 2.450 portuguesas.



End The Slaughter Age (Acabar com a Era dos Matadouros)

A ICE *Good Clothes, Fair Pay* (Vestuário bom, salário justo)³³. Convidava a Comissão Europeia a propor legislação que obrigasse as empresas do setor do vestuário e do calçado a exercer um dever de diligência no que respeita ao pagamento de salários de subsistência nas suas cadeias de abastecimento. Foi registada em 01/06/2022³⁴ e foi encerrada em 19/07/2023. Alcançou 216.100 declarações de apoio nos 27 países, das quais 662 portuguesas.



Good Clothes, Fair Pay (Vestuário bom, salário justo)

Quanto a outras ainda a decorrer, a ICE *Focus on specific Learning Disabilities on EU level* (Ênfase nas dificuldades de aprendizagem específicas ao nível da EU ou um quadro comum da UE para fazer face a dificuldades de aprendizagem específicas)³⁵. A iniciativa visa facilitar o acesso à educação de pessoas com dificuldades de aprendizagem específicas (por exemplo, dislexia, discalculia e disgrafia). Foi registada em 28/09/2022³⁶, apresenta-se em curso e terá o fim da recolha de assinaturas para breve em 27/10/2023. Alcançou 1.236 declarações de apoio nos 27 países, das quais 28 portuguesas³⁷. E inclui na organização uma portuguesa como membro (*Beatriz Alegre Marques Infante*).

³¹ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000003_pt

³² Decisão (UE) 2022/712 da Comissão, de 27 de abril de 2022, JOUE L 133/15, de 10.05.2022, pp. 15 a 16. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32022D0712&qid=1666544346224>

³³ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000004_pt

³⁴ Decisão (UE) 2022/907 da Comissão, de 1 de junho de 2022, JOUE L 157, de 10.06.2022, pp. 13 a 14. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2022.157.01.0013.01.POR&toc=OJ%3AL%3A2022%3A157%3ATOC

³⁵ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000008_pt

³⁶ Decisão (UE) 2022/1847 da Comissão de 28 de setembro de 2022, JOUE L 256 de 04.10.2022, pp. 5 a 6. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D1847&from=PT>

³⁷ Dados retirados em 16/09/2023.



Um quadro comum da UE para fazer face a dificuldades de aprendizagem específicas

Também a ICE *Proteger o património rural, a segurança alimentar e o aprovisionamento da UE*³⁸. Os organizadores apelam a um compromisso reforçado da UE para promover o património regional, o crescimento sustentável das zonas rurais e a melhoria do nível de vida das mesmas, a fim de assegurar a longevidade das comunidades produtoras de alimentos da UE. Foi registada em 07/09/2022³⁹, apresenta-se em curso e terá o fim da recolha de assinaturas ainda este ano para 02/11/2023. Alcançou 19.639 declarações de apoio nos 27 países, das quais 540 portuguesas⁴⁰.



Proteger o património rural, a segurança alimentar e o aprovisionamento da UE

Outra é a ICE *Apelo à criação de um ambiente sem tabaco e à primeira geração europeia sem tabaco até 2030*⁴¹, por uma Europa sem tabaco. Foi registada em 24/08/2022⁴², apresenta-se em curso e terá o fim da recolha de assinaturas no início do próximo ano, em 16/01/2024. Alcançou 19.488 declarações de apoio nos 27 países, das quais 908 portuguesas⁴³.



Apelo à criação de um ambiente sem tabaco e à primeira geração europeia sem tabaco até 2030

³⁸ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000007_pt

³⁹ Decisão (UE) 2022/1513 da Comissão de 7 de setembro de 2022, JOUE L 235 de 12.09.2022, pp. 53 e 54. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32022D1513&qid=1696196911489>

⁴⁰ Dados retirados em 16/09/2023. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D1513&from=EN>

⁴¹ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000005_pt

⁴² Decisão (UE) 2022/1430 da Comissão de 24 de agosto de 2022, JOUE L 221 de 26.08.2022, pp. 103 e 104. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022D1430>

⁴³ Dados retirados em 16/09/2023.

A ICE *Refeições Veganas*⁴⁴, pretende que as alternativas veganas estejam sempre presentes nos espaços públicos e privados de venda de alimentos e bebidas na Europa. Foi registada em 18/10/2022⁴⁵, apresenta-se em curso e terá o fim da recolha de assinaturas em 05/04/2024. Alcançou 3.113 declarações de apoio nos 27 países, das quais 62 portuguesas⁴⁶.



Refeições Veganas

A ICE *Assegurar um acolhimento digno dos migrantes na Europa*⁴⁷ porque, com demasiada frequência, o tratamento dos migrantes na União Europeia (UE) não respeita o princípio da dignidade humana, um valor fundamental da União (artigo 2.º do TUE) e o que a Carta dos Direitos Fundamentais da UE estabelece no seu artigo 1.º. Foi registada em 22/02/2023⁴⁸, apresenta-se em curso e terá o fim da recolha de assinaturas em 14/04/2024. Alcançou 7.750 declarações de apoio nos 27 países, das quais 26 portuguesas⁴⁹.



Assegurar um acolhimento digno dos migrantes na Europa

A ICE *Dia Europeu do «Custe o que custar» («Whatever it Takes»)*⁵⁰ é uma breve declaração de amor pela Europa, um gesto de positividade em tempos de banalização do ódio e um apelo público para unir as vozes em torno das instituições da UE e dos seus valores, num panorama de polarização da sociedade, de conflito geopolítico e de instabilidade económica. Foi registada em 22/11/2022⁵¹, apresenta-se em curso e terá o fim da recolha de assinaturas em 20/04/2024. Alcançou 139 declarações de apoio nos 27 países, das quais 6 portuguesas⁵². Inclui na organização um português como representante (*Rui Pedro Gonçalves Duarte*).

⁴⁴ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000009_pt

⁴⁵ Decisão (UE) 2022/2053 da Comissão de 18 de outubro de 2022, JOUE L 275 de 25.10.2022, pp. 75 e 76. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022D2053>

⁴⁶ Dados retirados em 16/09/2023.

⁴⁷ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000008_pt

⁴⁸ Decisão (UE) 2023/437 da Comissão de 22 de fevereiro de 2023, JOUE L 63 de 28.02.2023, pp. 54 e 55. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0437&from=PT>

⁴⁹ Dados retirados em 16/09/2023.

⁵⁰ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000010_pt

⁵¹ Decisão (UE) 2022/2323 da Comissão de 22 de novembro de 2022, JOUE L 307 de 28.11.2022, pp. 259 a 261. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D2323&from=PT>

⁵² Dados retirados em 16/09/2023.



Dia Europeu do «Custe o que custar» («Whatever it Takes»)

A ICE *Ligar todas as capitais e populações europeias através de uma rede ferroviária de alta velocidade*⁵³ para ligar as capitais da Europa através do sistema “HSR”. Foi registada em 18/04/2023⁵⁴, apresenta-se em curso e terá o fim da recolha de assinaturas em 30/05/2024. Esta é a 100.^a Iniciativa de Cidadania Europeia da União Europeia. Alcançou 36.117 declarações de apoio nos 27 países, das quais 1.227 portuguesas⁵⁵. Crê-se que inclui na organização um português como membro (*João Emanuel Figueiredo Antunes*).



Ligar todas as capitais e populações europeias através de uma rede ferroviária de alta velocidade

E ainda para a ICE *Artigo 4.º: Stop à tortura e tratamento degradante nas fronteiras da Europa*⁵⁶. A iniciativa apela à ação da UE no âmbito das suas competências relativas ao espaço de liberdade, segurança e justiça - definidas no artigo 78.º do TFUE sobre as políticas relacionadas com o controlo das fronteiras, o asilo e a imigração - para pôr fim aos casos de desrespeito, constantes e repetidos, de um princípio fundamental da UE, expresso no artigo 4.º da Carta, a fim de proteger os migrantes e/ou os requerentes de asilo. Foi registada em 12/01/2023⁵⁷, apresenta-se em curso e terá o final da recolha de assinaturas em 10/07/2024. Alcançou já 6.317 declarações de apoio nos 27 países, das quais 28 portuguesas⁵⁸.



Artigo 4.º: Stop à tortura e tratamento degradante nas fronteiras da Europa

Durante o ano de 2021⁵⁹, entre as iniciativas em curso, as mais apoiadas pelos cidadãos portugueses, eram as seguintes:

⁵³ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2023/000004_pt

⁵⁴ Decisão (UE) 2023/856 da Comissão de 18 de abril de 2023, JOUE L 110 de 25.04.2023, pp. 37 e 38. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2023.110.01.0037.01.POR&toc=OJ%3AL%3A2023%3A110%3ATOC

⁵⁵ Dados retirados em 16/09/2023.

⁵⁶ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2023/000001_pt

⁵⁷ Decisão (UE) 2023/165 da Comissão de 12 de janeiro de 2023, JOUE L 23 de 25.02.2023, pp. 19 e 20. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0165&from=PT>

⁵⁸ Dados retirados em 15/09/2023.

⁵⁹ GOVERNO DE PORTUGAL. *Portugal na União Europeia 2021*. Ministérios dos Negócios Estrangeiros, 2022, p. 30.

- a ICE *Stop Finning – Stop the trade* (fim da remoção e do comércio de barbatanas de tubarão)⁶⁰. Porque apesar da proibição, a UE é um dos maiores exportadores de barbatanas e uma importante plataforma de trânsito para o comércio mundial de barbatanas. Foi registada em 02/01/2020⁶¹, encerrada em 31/01/2022, válida e já examinada em 05/07/2023⁶². Alcançou 1.119.996 declarações de apoio nos 27 países, das quais 20.384 portuguesas. Incluiu na organização um português como membro (*Luis Miguel Fonseca Alves*). Até à data foi realmente a ICE que mais mobilizou Portugal. De notar que foi das poucas que mereceu alguma divulgação na imprensa diária⁶³ e isso terá influenciado. Essa uma faceta de publicidade que ainda falta desenvolver neste mecanismo.



- e a ICE para *introduzir o rendimento básico incondicional em toda a UE (Unconditional Basic Income)*⁶⁴. Com o objetivo de introduzir rendimentos básicos incondicionais em toda a UE que garantam a cada pessoa a sua existência material e a possibilidade de participar na sociedade enquanto elemento da sua política económica. Foi registada em 15/05/2020⁶⁵, encerrada em 25/06/2022, porém inválida por apoio insuficiente. Alcançou 296.365 declarações de apoio nos 27 países, das quais 4.459 portuguesas. Esta prolongou-se por 2022.



Bem assim, nas ICE em curso no ano de 2022⁶⁶, as mais apoiadas pelos cidadãos portugueses foram as seguintes, para além da anterior referida:

- a ICE por *Uma Europa sem peles (Fur Free Europe)*⁶⁷ porque a criação de animais para produção de peles com pêlo, pela sua própria natureza, é extremamente cruel, é amplamente rejeitada pelos cidadãos europeus. Foi registada em 16/03/2022⁶⁸, encerrada em 01/03/2023, válida, apresentada

⁶⁰ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2020/000001_pt

⁶¹ Decisão (UE) 2019/2252 da Comissão de 17 de dezembro de 2019, JOUE L 336 de 30.12.2019, pp. 312 e 313. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32019D2252&qid=1696242949662>

⁶² Pela Comunicação da Comissão 2023/C 275/01, no JOUE C 275 de 04.08.2023, pp. 1 a 12. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023XC0804\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023XC0804(01))

⁶³ Ver <https://www.publico.pt/2020/11/17/p3/noticia/cidadao-exigem-fim-comercio-barbatanas-tubarao-ue-1939575>

⁶⁴ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2020/000003_pt

⁶⁵ Decisão (UE) 2020/674 da Comissão de 15 de maio de 2020, JOUE L 158 de 20.05.2020, pp. 3 e 4. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A02020D0674-20200520>

⁶⁶ Governo de Portugal. *Portugal na União Europeia 2022*. Ministérios dos Negócios Estrangeiros, 2023, p. 43.

⁶⁷ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000002_pt

⁶⁸ Decisão (UE) 2022/482 da Comissão, de 16 de março de 2022, JOUE L 98, de 25.03.2022, pp. 82 e 83. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D0482&from=PT>

em 21/09/2023 e a ser ainda examinada⁶⁹. Alcançou 1.502.319 declarações de apoio nos 27 países, das quais 8.395 portuguesas.



- a ICE *Cosméticos sem crueldade (Save cruelty free cosmetics)*⁷⁰ por uma Europa sem testes em animais ensaios porque apesar da proibição, certas autoridades continuam a exigir que determinados ingredientes dos cosméticos sejam testados em animais, o que contraria as expectativas e os desejos das pessoas e a intenção dos legisladores. Foi registada em 30/06/2021⁷¹, encerrada em 31/08/2022, foi válida e já examinada⁷². Alcançou 1.217.916 declarações de apoio nos 27 países, das quais 19.124 portuguesas, também muito numerosas.



- e a ICE *Direito a um tratamento (No profit in Pandemic EU)*⁷³, tendo em conta os artigos 114.º, 118.º e 168.º do TFUE, para a disponibilidade ou acesso futuros a qualquer vacina ou tratamento contra a COVID-19. Foi registada em 21/08/2020⁷⁴, encerrada em 01/08/2022, mas inválida por apoio insuficiente. Alcançou 261.799 declarações de apoio nos 27 países, das quais 1.605 portuguesas.



Não é fácil fazer uma leitura dos números apresentados. Por um lado, são voláteis, estão em mudança dia a dia, só em relação às ICE já fechadas se podem tirar conclusões. Mas por outro lado, a análise dos números iria muito além para estudo estatístico: seria necessário comparar relativamente ao todo das manifestações de apoio, mas tendo em conta o parcial de Portugal e da sua população relativamente a cada um dos restantes 26 países da UE. Ainda, não podemos somar estas manifestações de apoio de cada ICE porque não temos a informação se representam os mesmos cidadãos que se pronunciam relativamente a variadas ICE. Significa então que não retiramos informação quantitativa útil para comparações sem maior profundidade. Porém, mais uma vez, o relevo é observarmos que Portugal está presente, manifesta-se. Que estes números

⁶⁹ Seguir em https://citizens-initiative.europa.eu/news_pt

⁷⁰ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2021/000006_pt

⁷¹ Decisão (UE) 2021/1136 da Comissão de 30 de junho de 2021, JOUE L 246 de 12.07.2021, pp. 1 a 3. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32021D1136>

⁷² Pela Comunicação da Comissão 2023/C 290/01, no JOUE C 290 de 18.08.2023, pp. 1 a 15. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023XC0818\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023XC0818(01))

⁷³ Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2020/000005_pt

⁷⁴ Decisão (UE) 2020/1220 da Comissão de 21 de agosto de 2020, JOUE L 277 de 26.08.2020, pp. 18 e 19. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32020D1220>

traduzem cidadãos ativos e envolvidos em ICE. E isso é importante, dizemos nós, porque revela que o mecanismo de cidadania é vivido por portugueses. Se há países que apresentam uma maior representatividade, há também países maiores que Portugal que não apresentam tantas intervenções, pelo que salientamos estas manifestações de apoio apresentadas como um dado positivo. Resulta tratar-se de um trabalho ainda não concluído, que merece a atenção dos autores em novo trabalho.

Notas Conclusivas

Se a intenção era conhecer a participação de Portugal no apoio a este mecanismo de integração cidadã europeia, muitas mais perguntas surgiram com o desenvolver do estudo presente, deixando-o apenas no início.

Muito longe de um registo exaustivo da ligação de Portugal com a ICE, pretendeu apresentar-se uma amostra da participação portuguesa neste instrumento. Importante este registo, este salientar, no seguimento do que temos já defendido em trabalhos anteriores⁷⁵: Há ainda um trabalho urgente, a nível nacional e europeu, a fazer no sentido de informar e educar para a cidadania, de modo a fomentar uma consciente participação nas ICE. Como mencionado, a divulgações nos meios de comunicação diários é extremamente reduzido e faria a diferença. Acredita-se que o resultado de incrementar a educação e a divulgação seria, como vem sendo, uma maior participação e crescente valorização deste acesso democrático.

Os autores consideram que um tratamento estatístico partindo deste ponto de participação de Portugal no apoio a ICE merece ainda mais atenção pelas ilações que poderão ser retiradas através de estudo mais prolongado e prosseguirão neste estudo em momento posterior, permanecendo como um trabalho em progresso e frágil porque com dados em constante atualização. Prova que a ICE é dinâmica e “viva” e é esse o encanto que faz permanecer o interesse do estudo.

Referências Bibliográficas

ALVES, D.R “A entrada em vigor do direito de iniciativa de cidadania europeia”. *Revista Jurídica*. Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Nº 15 (2012), pp. 49 a 56. ISSN 0874-2839.

ALVES, D.R. & BARATA, M.S (2022). A iniciativa de cidadania europeia na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia. In F. S. Veiga, R. V. S. Alves, & M. H. Fonseca (Coords.), *Diálogos dos Direitos Humanos* (pp. 563-577). Repositório Institucional UPT, <http://hdl.handle.net/11328/4019>

ALVES, D.R. & BARATA, M.S (2023). A democracia participativa e a iniciativa de cidadania europeia. *Revista Minerva Universitária*, (publicado online: 29 março 2023), 1-13. Repositório

⁷⁵ Entre outros BARATA, Mário Simões & ALVES, Dora Resende (2023). Atualizações sobre iniciativa de cidadania europeia: um mecanismo de participação democrática do cidadão. [Comunicação oral na palestra] Valores e Cidadania Europeia, Lisboa, 28 abril 2023.

- Institucional UPT. <http://hdl.handle.net/11328/4726> e <https://www.revistaminerva.pt/a-democracia-participativa-e-a-iniciativa-de-cidadania-europeia/>
- ALVES, D.R. & BARATA, M.S. (2022). A iniciativa de cidadania europeia na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia. In F. S. Veiga, R. V. S. Alves, & M. H. Fonseca (Coords.), *Diálogos dos Direitos Humanos* (pp. 563-577). Repositório Institucional UPT, <http://hdl.handle.net/11328/4019>
- ALVES, D.R. & SILVA, M.M.M. (2021). Formas de participação democrática do cidadão no processo legislativo. In J. C. Figuereo-Benítez, & R. Mancinas-Chávez (coords.), *Las redes de la comunicación: estudios multidisciplinares actuales*, (pp.324-342). Madrid: Dykinson. ISBN: 978-84-1377-560-9. Disponível no Repositório UPT, <http://hdl.handle.net/11328/3875>
- BALTAZAR, I.C. “A Democracia na Europa Desafio do Projecto para os Europeus”. *ESTUDOS DO SÉCULO XX Revista do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra*. n.º 17, 2017. DOI: https://doi.org/10.14195/1647-8622_17_12 [A Democracia na Europa | Revista Estudos do Século XX \(uc.pt\)](#)
- BARATA, M.S. & ALVES, D.R. (2023). A União Europeia, a democracia e o relevo da iniciativa de cidadania europeia. In *Nós e os outros, os Europeus - Cidadania(s). Estudos Interdisciplinares (Direito, Ciência Política, Relações Internacionais)*. Coordenação: Eugénio Lucas; Mário Simões Barata; Ana Isabel Xavier; Isabel Baltazar. (em publicação)
- BARATA, M.S. & ALVES, D.R. (2023). Atualizações sobre iniciativa de cidadania europeia: um mecanismo de participação democrática do cidadão. [Comunicação oral na palestra] Valores e Cidadania Europeia, Lisboa, 28 abril 2023. Repositório Institucional UPT. <http://hdl.handle.net/11328/4760>
- COMISSÃO EUROPEIA. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. *Relatório de 2022 sobre o Estado de Direito*. Serviço das Publicações da União Europeia, Documento COM (2022) 500 final de 13.07.2022. Disponível em https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:2e95c008-037b-11ed-acce-01aa75ed71a1.0009.02/DOC_1&format=PDF
- COMISSÃO EUROPEIA, Direção-Geral da Comunicação, *A UE em 2022: relatório geral sobre a atividade da União Europeia*, Serviço das Publicações da União Europeia, 2023. ISBN 978-92-76-61866-9, <https://data.europa.eu/doi/10.2775/308341>
- <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/d73b364e-c180-11ed-8912-01aa75ed71a1>
- COMISSÃO EUROPEIA. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões *sobre o plano de ação para a democracia europeia*. Documento COM(2020) 790 final de 03.12.2020. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0790>
- COMISSÃO EUROPEIA. *Governança Europeia — Um Livro Branco*. Documento COM(2001) 428 final.. JOUE L 287 de 12.10.2001, pp. 1 a 29.
- <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52001DC0428>
- COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU. Parecer de iniciativa sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia - Salvar as abelhas e os agricultores! JOUE C 100 de 16.03.2023, pp. 45-50. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IE3162>
- EUROPEAN COMMISSION. *State of the Union 2023 — achievements by the von der Leyen Commission*. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2023. https://state-of-the-union.ec.europa.eu/publications/state-union-2023-documents_en
- EUROPEAN POLICY CENTRE (2016). *Bring back citizens! How to revive democratic participation for a citizens-led Europe*. FutureLab Europe, April. <https://www.academia.edu/37789625/>

Existing_Direct_Democracy_Tools_in_the_EU_The_European_Citizens_Initiative_as_an_Improvable_Effort?email_work_card=abstract-read-more ou <https://search.issuelab.org/resource/bring-back-the-citizens-how-to-revive-democratic-participation-for-a-citizens-led-europe.html>

GOVERNO DE PORTUGAL. *Portugal na União Europeia 2021*. Ministérios dos Negócios Estrangeiros, Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 2022. <https://infoeuropa.euocid.pt/registo/000088504/documento/0001/>

GOVERNO DE PORTUGAL. *Portugal na União Europeia 2022*. Ministérios dos Negócios Estrangeiros, Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 2023. <https://www.iapmei.pt/getattachment/NOTICIAS/Portugal-na-UE-Divulgado-relatorio-de-2022/RELATORIO-PORTUGAL-NA-UNIAO-EUROPEIA-2022.pdf.aspx?lang=pt-PT>

HENNEN, L.; KEULEN, I.V.; KORTHAGEN, Iris; AICHHOLZER, Georg Aichholzer; LINDER, Ralf & NIELSEN, Rasmus Øjvind (Editors). *European E-Democracy in Practice*. Springer, 2020.

Ursula von der Leyen no Discurso do Estado da União de 2022. Em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/speech_22_5493

PARLAMENTO EUROPEU. Resolução do Parlamento Europeu 2023/C 47/21 de 7 de julho de 2022 sobre Legislar melhor: unir as nossas forças para melhorar a legislação, JOUE C 47 de 07.02.2023, pp. 250 a 267. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0301&from=PT>

PARLAMENTO EUROPEU. Resolução do Parlamento Europeu de 9 de junho de 2022, sobre o direito de iniciativa do Parlamento (2020/2132(INI)). P9_TA(2022)0242. https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2022-0242_PT.pdf

ORGAN, J & ALEMANN, A (Eds). *Citizen Participation in Democratic Europe: What Next for the EU?* Maryland: Rowman & Littlefield Publishers / ECPR Press, 2021. ISBN 978-1-78661-287-8.

MOREIRA, V. “A vontade dos cidadãos da União”: a democracia supranacional na União Europeia. *Revista Estudos do Século XX* [em linha] *Revista do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra*. Dezembro 2018, no 17, p. 45-80. [consult. 17 de nov. 2022] DOI 10.14195/1647-8622_17_3. Disponível em: “A vontade dos cidadãos da União” | *Revista Estudos do Século XX* (uc.pt)

SILVA, M.M.M e ALVES, D.R. A abertura da Constituição portuguesa aos cidadãos. Volume de *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor António Pinto Monteiro*. Boletim da Faculdade de Direito. Coimbra, 2023. (em edição)

STOLL, P.T. European Citizens’ Initiative: Constitutional Framework. In *European Citizens’ Initiative: A Tool for Engagement and Active Citizenship Workbook ECI from A to Z*. Yilly Vanessa Pacheco, Dulce Lopes (Eds.). Universitätsverlag Göttingen, 2023, pp. 15-20. ISBN: 978-3-86395-585-4 DOI: <https://doi.org/10.17875/gup2023-2305> Em https://univerlag.uni-goettingen.de/bitstream/handle/3/isbn-978-3-86395-585-4/Pacheco_ECI_workbook.pdf?sequence=1&isAllowed=y

Documentação

Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de abril de 2019 sobre a iniciativa de cidadania europeia, JOUE L 130 de 17.05.2019, pp. 55 a 81. Retificado no JOUE C 424 de 15.12.2020, pp. 60 e 61. Retificado no JO L 334 de 27.12.2019, p. 168. Versão consolidada em CL2019R0788PT0010020.0001_cp 1..1 (europa.eu)

Regulamento (UE) n.º 211/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, sobre a iniciativa de cidadania (JO L 65 de 11.3.2011, p. 1) Retificado no JOUE L 334 de 27.12.2019, p. 168.

Início | Iniciativa de cidadania europeia (europa.eu)